



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Contato - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo Nº: 00011.036378/2021-55

EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 18/2021

O Estado do Piauí, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021, que institui o Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa, doravante denominado PRO Alfabetização na Idade Certa, com o objetivo de selecionar os servidores públicos para atuarem como **Formador e Coordenador REGIONAL**, com o intuito de promover a gestão das ações, formações continuadas e acompanhamento técnico pedagógico, divulga esta Chamada Pública.

Os candidatos selecionados farão parte do Banco de Selecionados do PRO Alfabetização na Idade Certa, e poderão ser designados(as), de acordo com a classificação, para o desenvolvimento e execução das atividades do Programa, conforme as necessidades da administração.

1 - DO PROGRAMA

1.1. O PRO Alfabetização na Idade Certa é uma iniciativa do Governo do Estado do Piauí para implementar, em regime de colaboração com os municípios, uma política de Estado para a Alfabetização na Idade Certa, com o propósito de assegurar as condições necessárias para que todos os alunos piauienses cheguem ao final do 2º ano do Ensino Fundamental com o domínio das competências de leitura, escrita e letramento matemático e, conseqüentemente, com habilidades para avançar nos estudos de forma autônoma.

2 . DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. COORDENADORES REGIONAIS - Profissionais do magistério de nível superior preferencialmente nas áreas de Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Letras-Português ou áreas afins, servidores públicos, preferencialmente EFETIVOS, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no PRO Alfabetização, acompanhamento e avaliação da execução do programa

2.2. FORMADORES REGIONAIS – Profissionais do magistério de nível superior preferencialmente nas áreas de Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Letras-Português ou áreas afins, servidores públicos, preferencialmente EFETIVOS, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no PRO Alfabetização, acompanhamento e avaliação da execução do programa.

2.3. A formação de nível superior dos candidatos poderá ser em Licenciatura em qualquer área do conhecimento;

2.4. Os candidatos deverão ser servidores públicos vinculados à rede pública estadual de ensino;

2.5. Os candidatos deverão ter disponibilidade para dedicação exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais ao programa, com vistas a atuar na sede da Gerência Regional para a qual concorreu a vaga.

3. DOS PERFIS E ATRIBUIÇÕES

3.1. Os perfis e atribuições estão detalhados no Anexo I.

4. PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS (AS)

O processo de seleção constará de **02 (duas) etapas**, de caráter classificatório e eliminatório:

4.1. Etapa 1: Análise do histórico acadêmico e profissional.

4.1.1. A avaliação do histórico acadêmico e profissional considerará a pontuação de 0 a 100 pontos, conforme especificado no item 5.3 e 5.4, a ser obtida pelo(as) candidatos(as) por meio dos documentos comprobatórios de desempenho de funções profissionais e acadêmicas, a partir da autodeclaração de pontuação (ANEXO V) com comprovação da mesma, a ser validada pela Comissão de Seleção, via documentação a ser enviada pelo e-mail proalfabetizacao.idadecerta@seduc.pi.gov.br, conforme detalhado no item 7 deste edital.

4.2. Etapa 2: Entrevista por competências, exclusiva para os candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima de 30 pontos na **etapa 1**, realizada com uma quantidade de candidatos(as) limitada a até 3 vezes a quantidade de vagas disponíveis, obedecendo a ordem decrescente do total de pontos, conforme item 5.6.

4.2.1. A avaliação da entrevista considerará a pontuação de 0 a 100 pontos, conforme especificado no item 5.5, visando verificar se os conhecimentos acadêmicos, a experiência profissional e o perfil do(a) candidato(a) estão em consonância com os pressupostos do PRO Alfabetização na Idade Certa.

4.2.3 A entrevista será conduzida por pelo menos 02 (dois) examinadores da Comissão de Seleção para cada candidato(a).

4.2.4. A Comissão de Seleção fará o agendamento da entrevista obedecendo o cronograma do item 9 deste edital, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações de contato e a disponibilidade para realização da entrevista no período indicado.

4.3. A classificação final dos candidatos(as) considerará a pontuação de 0 a 200 pontos, sendo a soma das etapas 1 e 2.

5. CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A seleção dos coordenadores e formadores regionais é de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação do Piauí e das Gerências Regionais de Ensino.

5.2 Os(As) candidatos(as) deverão atender os seguintes requisitos

5.2.1 Formação de nível superior em Licenciatura em qualquer área do conhecimento;

5.2.2 Ser servidor público vinculado à rede pública estadual de ensino;

5.2.3 Disponibilidade de 40h exclusivas para o programa.

5.3 Para as vagas de coordenador regional, os critérios para classificação dos candidatos(as) na etapa 1, com pontuação total de 0 à 100, serão:

Nº	CRITÉRIOS - COORDENADOR REGIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Especialista na área da Educação ou Gestão.	10
02	Mestrado na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas e afins).	15
03	Doutorado na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas e afins).	15
04	Experiência comprovada com Formação, Facilitação ou Tutoria de cursos, computando-se 3 (três) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	15
05	Cursos de extensão ou formação geral na área da Educação com, no mínimo, 20 horas de carga horária, computando-se 2 (dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco)	10

	cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	
06	Ocupar cargo público efetivo na rede pública estadual de ensino.	15
07	Experiência comprovada na função de Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar nos anos do Ensino Fundamental Anos Iniciais e/ou Educação Infantil ou cargo exercido na Secretaria de Educação (Municipal ou do Estado), computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	10
08	Experiência comprovada com Gestão de Pessoas ou de Projetos, computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	10
	TOTAL DE PONTOS	100

5.4 Para as vagas de formadores regionais, os critérios para classificação dos candidatos(as) na etapa 1, com pontuação total de 0 à 100, serão:

Nº	CRITÉRIOS - FORMADOR REGIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Graduação em Pedagogia e/ou Letras Português	15
02	Especialista na área da Educação	10
03	Mestrado na área da Educação	10
04	Doutorado na área da Educação	15
05	Experiência comprovada com Formação, Facilitação ou Tutoria de cursos, computando-se 3 (três) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	15
06	Cursos de extensão ou formação geral na área da Educação com, no mínimo, 20 horas de carga horária, computando-se 2 (dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	10
07	Ocupar cargo público efetivo na rede pública estadual de ensino.	15
08	Experiência comprovada em Docência, Coordenação Pedagógica, Gestão Escolar nos anos do Ensino Fundamental Anos Iniciais e/ou Educação Infantil, computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	10
	TOTAL DE PONTOS	100

5.5 Critérios de Mensuração na etapa 2 - Entrevista

Nº	CRITÉRIOS - ENTREVISTAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Flexibilidade: capacidade de adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes pré-concebidas e rígidas, respondendo positivamente às orientações, alterando comportamentos quando necessário e comprometendo-se com seu próprio desenvolvimento.	20
02	Organização: capacidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas	20

	e procedimentos estabelecidos.	
03	Trabalho em equipe: capacidade de agir de forma cooperativa, atraindo e cultivando relacionamentos e parcerias através da empatia e cordialidade, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos do programa, o trabalho cooperativo multiplica resultados.	20
04	Foco no resultado: capacidade para estabelecer prioridades em suas atividades, considerando procedimentos e normas, tempo, recursos e resultados esperados, identificando e agindo proativamente sobre problemas, de forma ágil e focada na solução.	20
05	Comunicação assertiva: expressar suas ideias com clareza, respondendo ao que é perguntado e permanecer atento na conversa e no seu interlocutor, mantendo contato visual.	20
	TOTAL DE PONTOS	100

5.6. A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato para a vaga pretendida tanto para a convocação de candidatos para a etapa 2 quanto para a classificação final;

5.7. Havendo empate entre os candidatos classificados, o **critério de desempate** obedecerá a seguinte ordem:

5.7.1. Ocupar cargo público efetivo na rede pública estadual de ensino.;

5.7.2. Ter maior pontuação, com experiência comprovada, com Formação, Facilitação ou Tutoria de cursos;

5.7.3. Ter maior idade.

6. DAS VAGAS

6.1. O presente edital trata da seleção de coordenadores e formadores regionais, sendo 1 (uma) vaga de coordenador regional e 2 (duas) vagas de formador regional para cada Gerência Regional de Ensino, conforme descrito no Anexo II.

6.2. O município de Teresina, por ter 04 (quatro) GREs, contará com apenas 02 (dois) formadores regionais (relativo às vagas da 4ªGRE) e 01 (um) coordenador regional para cada Gerência Regional de Ensino (4ªGRE, 19ªGRE, 20ªGRE, 21ªGRE)

6.2.1. Os candidatos selecionados para as vagas de coordenador regional das 19ªGRE, 20ªGRE, 21ªGRE estarão aptos a assumir a posição quando o município jurisdicionado dessas GREs fizer a adesão ao PRO Alfabetização na Idade Certa e/ou conforme a necessidade das ações realizadas pelo Programa, por definição da Coordenação Estadual.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas no período de 08 até às 23h59 do dia 14 de setembro, por meio do endereço eletrônico: <proalfabetizacao.idadecerta@educ.pi.gov.br>

7.2. Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga pleiteada;

7.3. A inscrição nesta Chamada Pública consiste ao conhecimento e a tácita aceitação pelo(a) candidato(a) das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como da autorização para o compartilhamento de seus documentos comprobatórios no âmbito da SEDUC-PI, tal qual descrito no item 7.6. , com finalidade exclusiva para seleção do PRO Alfabetização na Idade Certa, das quais não poderá alegar desconhecimento;

7.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a);

7.5. Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital;

7.6. Para inscrição, os(as) candidatos(as) deverão enviar os documentos comprobatórios, como anexo de e-mail, conforme item 7.7, onde deverá conter 01 (uma) cópia legível de cada item abaixo relacionado:

7.6.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, indicando a vaga pretendida (vide modelo no Anexo III deste edital);

7.6.2. Ficha de declaração de disponibilidade, devidamente preenchida e assinada (anexo IV deste edital);

7.6.3. Ficha de autodeclaração, devidamente preenchida (anexo V deste edital);

7.6.4. RG ou CNH válida;

7.6.5. CPF;

7.6.6. Diploma de conclusão do ensino superior;

7.6.7. Certificado de Conclusão de Pós-Graduação, se houver;

7.6.8. Certificado de Conclusão de Mestrado, se houver;

7.6.9. Certificado de Conclusão de Doutorado, se houver;

7.6.10. Certificado de Conclusão de Curso de Extensão ou Formação Geral de, no mínimo, 20 horas de carga horária, se houver;

7.6.11. Declaração ou termo de posse de investidura ao cargo público efetivo na rede pública estadual de ensino, emitida pelo órgão público contratante, se houver;

7.6.12. Declaração de experiência comprovada com Formação, Facilitação ou Tutoria de cursos, devidamente identificada, devendo constar o nome do Órgão, Empresa ou Entidade, período trabalhado pelo (a) candidato (a), com carimbo e assinatura do empregador/contratante de forma legível, se houver;

7.6.13. Declaração de experiência em Docência ou Coordenação Pedagógica nos anos iniciais do Ensino Fundamental, devidamente identificada, devendo constar o nome do Órgão, Empresa ou Entidade, período trabalhado pelo(a) candidato(a), com carimbo e assinatura do empregador/contratante de forma legível, se houver;

7.7. Os documentos descritos no item 7.6 deverão ser enviados como anexo para o e-mail: proalfabetizacao.idadecerta@seduc.pi.gov.br

7.7.1. O assunto do e-mail deverá ser: “(n°GRE)_GRE (preencher) - **SELEÇÃO DE COORDENADORES E FORMADORES REGIONAIS DO PRO ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**”, em que o(a) candidato(a) deverá indicar o número e o nome da GRE para a qual está concorrendo a vaga.

7.7.2. O corpo do e-mail deverá conter as seguintes informações pessoais básicas do(a) candidato(a) preenchidas:

SELEÇÃO DE COORDENADORES E FORMADORES REGIONAIS DO PRO ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

I - NOME COMPLETO (sem abreviar):

II - TELEFONES PARA CONTATO (com DDD):

III - E-MAIL:

IV- FUNÇÃO PRETENDIDA :

() Coordenador Regional

() Formador Regional

V - Gerência Regional de Ensino:_____

7.7.3. Os documentos digitalizados deverão estar legíveis, sujeito a desclassificação caso haja dificuldade de analisá-los.

7.7.4. Os documentos poderão ser apresentados por meio dos seguintes formatos de arquivo: PDF, JPEG, JPG ou PNG.

7.7.5. Será enviado um e-mail com a confirmação de recebimento para os candidatos(as).

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a publicação do resultado preliminar, o(a) candidato(a) poderá impetrar recurso à Comissão de Seleção, no período previsto em cronograma constante no item 9 deste edital, através do mesmo endereço eletrônico de inscrição - proalfabetizacao.idadecerta@seduc.pi.gov.br;

8.2. Cada candidato(a) poderá impetrar um único recurso;

8.3. O recurso deverá ser individual com menção ao item em que o(a) candidato(a) se julgar prejudicado(a), devidamente fundamentado, devendo indicar o número do CPF;

8.4. Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do(a) candidato(a);

8.5. Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão de recurso.

9. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. As datas previstas deste processo de seleção estão dispostos no cronograma da execução a seguir:

Publicação do edital	06/09/2021
Inscrição e Envio de documentos	08/09/2021 - 14/09/2021
Análise da etapa 1 pela Comissão de Seleção	15/09/2021
Divulgação do resultado parcial	16/09/2021
Agendamento das entrevistas	16 e 17/09/2021
Etapa 2: entrevistas	20 a 21/09/2021
Análise da etapa 2 pela Comissão de Seleção	22/09/2021
Divulgação do resultado final	23/09/2021
Período para interposição de recurso	24/09/2021
Envio dos nomes e documentos à SEDUC	27/09/2021
Resultado final no site da SEDUC	28/09/2021
Convocação para assinatura do termo de compromisso	27/09/2021 a 01/10/2021

10. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

10.1. O resultado da análise documental e a divulgação do resultado final serão divulgados por meio digital, no site da Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC-PI.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa PRO Alfabetização na Idade Certa;

11.1.1. A seleção terá validade de 2 anos, podendo ser prorrogada, se necessário.

11.2. A não execução das atribuições previstas em edital e/ou no Plano de Trabalho Anual e/ou no termo de compromisso por parte do formador ou do coordenador selecionado implicará na sua substituição;

11.3. Cada Gerência Regional de Ensino deverá criar uma Comissão de Seleção formada por servidores com lotação nas mesmas, composta por pelo menos 03 (três) pessoas, que coordenarão e organizarão o processo seletivo e que realizarão as atividades de análise documental, entrevistas, julgamentos e recursos.

11.3.1. Os candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção não poderão concorrer às vagas deste Edital

11.3.2. Os membros da Comissão de Seleção não serão remunerados.

11.4. Os casos omissos nesta Chamada Pública serão analisados pela Comissão de Seleção;

11.5. Todas as etapas do Edital serão amplamente divulgadas, garantindo a transparência do processo.

11.6. Fica reservado à Secretaria Estadual de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

Teresina-PI, 06 de setembro de 2021

(Assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4, Secretário de Estado da Educação**, em 06/09/2021, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2300117** e o código CRC **1E1283D3**.

ANEXO I

Perfis e Atribuições

COORDENADORES REGIONAIS

Perfil do coordenador regional

- a) Eficiência na execução e articulação das ações, gestão orientada para resultados, visão sistêmica e pedagógica (preferencialmente com formação na área).
- b) Ter iniciativa, proatividade, criatividade, dinamismo, liderança, flexibilidade, organização, trabalho em equipe, foco no resultado, comunicação assertiva, liderança e controle emocional na resolução de problemas e capacidade de tomar decisões assertivas, ainda que sobre pressão, baseadas em evidências, estudos e diálogos.
- c) Domínio básico na área de informática (minimamente, o domínio de Word, Excel e Internet) ou dispor de apoio técnico para realização das atividades que exigirem a utilização desse domínio.
- d) Ter senso de compromisso, responsabilidade, capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal satisfatório.

Atribuições do coordenador regional

- a) Articular o PRO Alfabetização na Idade Certa na regional de sua responsabilidade;
- b) Estabelecer interlocução com os coordenadores municipais do PRO Alfabetização na Idade Certa e com a SEDUC;
- c) Acompanhar e monitorar o processo de construção, execução e avaliação do Plano de Trabalho Anual (PTA) pelas equipes municipais do PRO Alfabetização na Idade Certa, bem como suas demais ações;
- d) Analisar e enviar para à coordenação estadual os PTAs dos municípios;
- e) Orientar a elaboração dos Calendários Escolares dos municípios, acompanhando e monitorando o cumprimento dos 200 dias letivos junto aos municípios;
- f) Analisar e enviar à coordenação estadual os Calendários Escolares dos municípios;
- g) Acompanhar e monitorar a distribuição dos materiais do PRO Alfabetização na Idade Certa na região;
- h) Acompanhar e monitorar as ações do programa sob a orientação da coordenação estadual;
- i) Realizar encontros formativos do Eixo Fortalecimento da Gestão Municipal e Escolar com as equipes municipais do PRO Alfabetização na Idade Certa;
- j) Enviar sistematicamente para a SEDUC as informações acerca das ações realizadas na regional;
- k) Zelar pela frequência dos municípios nos diferentes encontros do PRO Alfabetização na Idade Certa. e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para o desenvolvimento das ações do Programa;
- l) Viabilizar a infra-estrutura necessária para a realização das avaliações externas na regional de sua responsabilidade;
- m) Promover discussões e propor soluções para as dificuldades identificadas;
- n) Sintetizar as informações, atentando para a devida socialização das mesmas na região, em conjunto com seu grupo de e competência para gerir conflitos.

FORMADORES REGIONAIS

Perfil do Formador Regional

- a) Possuir proatividade, dinamismo, liderança, flexibilidade, organização, trabalho em equipe, foco no resultado, comunicação assertiva, capacidade formativa, criatividade e inovação;
- b) Possuir competências técnicas, pedagógicas e comunicacionais.
- c) Capacidade de planejamento e criação de atividades à luz da metodologia do Programa.
- d) Ter compromisso com a autoformação e competência para gerir conflitos;
- e) Ser assíduo, frequente e organizado.
- f) Ter habilidade, seriedade, agilidade e ética para o trabalho em equipe e comprometimento profissional na efetivação do trabalho;
- g) Capacidade de compreensão dos indicadores educacionais para contribuir com intervenções pedagógicas significativas;
- h) Capacidade de identificação de demandas formativas e dos professores a partir da observação, da escuta ativa e de intervenção, com potencial para transformar ideias em ações concretas;
- i) Domínio básico na área de informática (minimamente, o domínio de Word, Excel e Internet) ou dispor de apoio técnico para realização das atividades que exigirem a utilização desse domínio.

Atribuições do Formador Regional

- a) Participar da formação ministrada com a equipe de formadores estaduais do programa, sendo assíduo e pontual nos encontros, e multiplicá-las aos municípios jurisdicionados pelas respectivas GREs;
- b) Apoiar tecnicamente a formação dos formadores municipais sob sua responsabilidade;
- c) Fornecer orientações acerca das avaliações, de fluência e externas, de todo o programa;
- d) Corresponsabilizar-se junto com a Coordenação Regional pelas pautas formativas dos encontros presenciais dentro do prazo estipulado pela Coordenação Regional;
- e) Participar integralmente de todas as ações promovidas pela Coordenação Regional vinculadas ao processo de formação, tais como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
- f) Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- g) Responsabilizar-se por toda a distribuição do material didático-pedagógico e a observância do atendimento logístico;
- h) Acompanhar *in loco* as formações municipais e a gestão de sala de aula na rede estadual e municipal, a partir de um cronograma prévio de visitas;
- i) Elaborar estratégias de intervenção pedagógica juntamente com formadores municipais para melhorar os resultados de aprendizagem dos estudantes;

j) Encaminhar os relatórios referentes às formações realizadas durante o ano, dentro do prazo previamente estabelecido.

ANEXO II

Relação de Vagas por Gerência Regional de Ensino

Gerência Regional de Ensino	Coordenador Regional	Formador Regional
1ª. GRE: Parnaíba	1	2
2ª. GRE: Barras	1	2
3ª. GRE: Piriapiri	1	2
4ª. GRE: Teresina	1	2
5ª. GRE: Campo Maior	1	2
6ª. GRE: Regeneração	1	2
7ª. GRE: Valença do Piauí	1	2
8ª. GRE: Oeiras	1	2
9ª. GRE: Picos	1	2
10ª. GRE: Floriano	1	2
11ª. GRE: Uruçuí	1	2
12ª. GRE: São João do Piauí	1	2
13ª. GRE: São Raimundo Nonato	1	2
14ª. GRE: Bom Jesus	1	2
15ª. GRE: Corrente	1	2
16ª. GRE: Fronteiras	1	2
17ª. GRE: Paulistana	1	2
18ª. GRE: Grande Teresina	1	2
19ª. GRE: Teresina	1	0
20ª. GRE: Teresina	1	0
21ª. GRE: Teresina	1	0

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE COORDENADORES E FORMADORES REGIONAIS DO PRO
ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

II- VAGA PRETENDIDA

() Coordenador Regional

() Formador Regional

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO: _____

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos que eu, _____,
portador do RG _____ inscrito no CPF número _____
disponho de 40h semanais para dedicação exclusiva ao programa PRO Alfabetização na
Idade Certa.

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do candidato

ANEXO V
FICHA DE AUTODECLARAÇÃO

Nº	CRITÉRIOS - COORDENADOR REGIONAL	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA
01	Especialista na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas e afins).	
02	Mestrado na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas e afins).	
03	Doutorado na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas e afins).	
04	Experiência comprovada com Formação, Facilitação ou Tutoria de cursos, computando-se 3 (três) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	
05	Cursos de extensão ou formação geral na área da Educação com, no mínimo, 20 horas de carga horária, computando-se 2 (dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	
06	Ocupar cargo público efetivo na rede pública estadual de ensino	
07	Experiência comprovada Coordenação Pedagógica, Gestão Escolar nos anos do Ensino Fundamental Anos Iniciais e/ou Educação Infantil ou cargo exercido ou cargo exercido na Secretaria de Educação (Municipal ou do Estado), computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	
08	Experiência comprovada com Gestão de Pessoas ou de Projetos, computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	
	TOTAL DE PONTOS	

_____, ____ de _____ de 2021

Assinatura do candidato

FICHA DE AUTODECLARAÇÃO

Nº	CRITÉRIOS - FORMADOR REGIONAL	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA
01	Graduação em Pedagogia e/ou Letras Português	
02	Especialista na área da Educação	
03	Mestrado na área da Educação	
04	Doutorado na área da Educação	
05	Experiência comprovada com Formação, Facilitação ou Tutoria, de cursos, computando-se 3 (três) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	
06	Cursos de extensão ou formação geral na área da Educação com, no mínimo, 20 horas de carga horária, computando-se 2 (dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	
07	Ocupar cargo público efetivo na rede pública estadual de ensino.	
08	Experiência comprovada em Docência, Coordenação Pedagógica, Gestão Escolar nos anos do Ensino Fundamental Anos Iniciais e/ou Educação Infantil, computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	
	TOTAL DE PONTOS	

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do candidato